



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 105, de 2001, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência dos seguintes sigilos do Sr. MARCUS VINICIUS DA MATA, CPF nº. 184.805.378-92, presidente da empresa PRIME AVIATION PARTICIPACOES E SERVICOS S.A., compreendendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026.

1. **Sigilo Bancário:** Todas as informações sobre movimentações financeiras, incluindo extratos de contas correntes e de investimento, aplicações financeiras, transferências (TED, DOC, PIX), depósitos, saques e quaisquer outras operações realizadas junto a instituições financeiras no Brasil e no exterior.

2. **Sigilo Fiscal:** Todas as informações constantes das bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, incluindo Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), e Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED).

3. **Sigilo Telefônico:** Registros de todas as chamadas telefônicas (originadas e recebidas), com data, hora, duração e número de destino/origem, junto a todas as operadoras de telefonia fixa e móvel do país.



4. **Sigilo Telemático:** Dados cadastrais e registros de conexão (data, hora, endereço IP) junto aos provedores de aplicação de internet, incluindo Meta (Facebook, Instagram, WhatsApp), Google, Telegram, Apple e Twitter.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente medida insere-se de forma inequívoca no escopo delineado pelo plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que estabelece como eixo central a investigação do ingresso do crime organizado em mercados aparentemente lícitos — fenômeno denominado “novos ilegalismos”. Como expressamente consignado no referido plano:

“Merecerá atenção especial o acelerado ingresso da criminalidade organizada nos mercados aparentemente lícitos. Esse fenômeno, conhecido como ‘novos ilegalismos’, torna o combate à criminalidade algo muito mais complexo, considerando que a penetração do crime em setores econômicos lícitos envolve diversos atores, como contadores e advogados, bem como a criação de empresas de fachada para efetivar a lavagem de dinheiro. Essa roupagem empresarial que algumas das facções criminosas vêm adotando, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC), exigirá novos e mais rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e combate.”

À luz dessa diretriz, evidencia-se que a atuação desta CPI não apenas comporta, mas exige o aprofundamento das investigações sobre estruturas empresariais complexas que possam estar sendo utilizadas para ocultação patrimonial e lavagem de capitais. Os eixos temáticos estabelecidos — em especial aqueles relativos à lavagem de dinheiro e à corrupção ativa e passiva em todos os setores — conferem respaldo inequívoco à apuração das operações envolvendo o Banco Master e a possível infiltração de agentes criminosos em instituições públicas e no mercado formal.



As investigações conduzidas até o momento revelaram a existência de uma rede sofisticada de empresas potencialmente utilizadas para movimentar e ocultar recursos de origem ilícita, no contexto de fraudes de grande magnitude associadas ao Banco Master. Nesse cenário, a empresa PRIME AVIATION PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. e seu grupo controlador, a Prime You, surgem como elementos centrais dessa engrenagem, atuando na administração de ativos de elevado valor, como aeronaves e imóveis de luxo, em benefício de agentes vinculados ao núcleo investigado.

Destaca-se, nesse contexto, a atuação do Sr. Marcus Vinicius da Mata, presidente da Prime Aviation e fundador da Prime You, cuja estrutura empresarial — composta por dezenas de empresas, incluindo múltiplas sociedades sob a denominação “Fraction” — indica a possível utilização de arranjos societários fragmentados como instrumento de ocultação e dissimulação de patrimônio. Relatórios do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) apontam, por exemplo, transação no valor de R\$ 5.300.000,00 da Prime Aviation para a empresa Fraction 024, que também recebeu recursos de outros agentes investigados, evidenciando a circulação e mescla de valores de origem potencialmente suspeita no âmbito dessas estruturas.

Adicionalmente, elementos já identificados indicam a proximidade do grupo empresarial com agentes de relevância no cenário político, o que reforça a necessidade de apuração rigorosa e isenta dos fatos, especialmente diante da possível utilização de ativos e estruturas empresariais para finalidades alheias ao interesse público.

Diante desse conjunto de indícios, a quebra de sigilo do Sr. Marcus Vinicius da Mata revela-se medida necessária, adequada e proporcional, permitindo o rastreamento do fluxo de recursos entre as empresas envolvidas, a identificação de beneficiários finais e a compreensão da engenharia societária eventualmente utilizada para conferir aparência de legalidade a ativos de origem ilícita. Trata-se, portanto, de providência essencial para o pleno exercício das



competências investigativas desta CPI e para o enfrentamento qualificado da infiltração do crime organizado na economia formal.

Sala da Comissão, 27 de março de 2026.

**Senador Humberto Costa**

